



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

RUA SENADOR MAXIMO, 35 - CENTRO  
Campo Alegre - AL  
C.N.P.J.: 12.264.628/0001-83

MAIO/2023

**DECRETO 103/2023**

**Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 3.094.096,75 (TRÊS MILHÕES E NOVENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1098 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>21002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>	
2654 Viabilizar Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental 30%	
339030000000 - 15400000 MATERIAL DE CONSUMO	902.096,75
339039000000 - 15400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
449051000000 - 15400000 OBRAS E INSTALAÇÕES	692.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.094.096,75</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.094.096,75</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>3.094.096,75</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.094.096,75
<b>Total Geral:</b>	<b>3.094.096,75</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Campo Alegre, Estado De Alagoas 12 de maio de 2023.**

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA  
PREFEITO Mat.990831